



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

**LEI MUNICIPAL Nº 553/2004.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/SENHADUR.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Produção de Programas Habitacionais da Secretaria de habitação e Desenvolvimento Urbano.

**Artigo 2º** - O valor do convênio a ser firmado será de R\$ 130.002,00 (cento e trinta mil e dois reais), sendo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à 50,01 % do valor do convênio, conforme exigência da Lei nº 11.823, artigo 11, § 1º.

**Artigo 3º** - O presente Convênio terá vigência por seis meses, a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

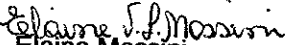
**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições com contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 08 de Junho de 2004.

  
**Miro Mülbeier**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 08/06/2004.

  
**Elaine Mossini**  
Chefe de Gabinete